|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB) | | | |
| **Reunião** |  | **Ordinária** | **Nº 295ª** |
| **Decisão da CEMMQ** |  | Nº **106/2019** | |
| **Referência** |  | Processo nº **1098978/2019** | |
| **Interessado** |  | METALÚRGICA JACARÉ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (JACARÉ INDUSTRIAL) | |

#### EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **295ª**, apreciando o Processo nº **1098978/2019**, que versa acerca do Auto de Infração (500015805/2019) contra a pessoa METALÚRGICA JACARÉ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, lavrado em 06/02/2019, tratando-se de autuação por Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194 de 1966 do Confea; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data o autuado não procedeu com a regularização desta empresa junto a este Conselho, não eliminando o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva

Coordenador da CEMMQ – CREA/PB